DECRETO MUNICIPAL N° 089/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA E TESOUREIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 665/2000, de 10 de novembro de 2000, que instituiu o Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº. 020/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo **de Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria,** através da Portaria nº. 155/2023, de 18 de setembro de 2023.

## DECRETA:

- **Art. 1°.** Para exercerem as respectivas funções e gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais FMIS**, ficam nomeados os funcionários abaixo:
- Gestora do Fundo Municipal de Investimentos Sociais: JULIANA DA SILVA MONTEIRO, brasileira, solteira, CPF n° 968.552.311-87 e do RG n°. 1.286.893 SSP/MS;
- <u>Tesoureira</u>: JANAINA CARIAGA, brasileira, solteira, CPF n° 025.735.271-66 e RG n° 001.661.775 SSP/MS;
- Art. 2°. Fica a Gestora do Fundo, acima nomeada, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais FMIS, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n° 4320/64, de 17 de março de 1964.
- Art. 3°. Ficam a Gestora do Fundo e o Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.
- Art. 4°. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário e nada receberão a título de remuneração.
- Art. 5°. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 026/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Caarapó-MS, 19 de setembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Assomasul

Nº 3429 na data 20 /09 /2023

Pág. 114 à 115

Alesandra Chistina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019